



Estado do Tocantins  
Município de Bandeirantes do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação-CPL

Prezados(as) Senhores(as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre este Município de Bandeirantes do Tocantins - TO e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados no Protocolo de Entrega do Edital para o fax (63) 3432-1196 ou e-mail: [bandlicitacao@gmail.com](mailto:bandlicitacao@gmail.com).

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

**DAVID RODRIGUES PRIMO**  
Pregoeiro Oficial



Estado do Tocantins  
Município de Bandeirantes do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação-CPL

**PREGÃO PRESENCIAL FMAS-BAND Nº 003/2018**  
**TIPO: MENOR POR ITEM**  
**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**  
***ABERTURA DO CERTAME: 25 DE Abril DE 2018, ÀS 08H00MIN.***

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ N.º \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ CIDADE / ESTADO \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: \_\_\_\_\_  
R. G. N.º \_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ CIDADE / ESTADO \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

**DAVID RODRIGUES PRIMO**  
**Pregoeiro**

RECEBIDO EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável**  
**Carimbo da empresa**



Estado do Tocantins  
Município de Bandeirantes do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação-CPL

---

# EDITAL

---

## PREGÃO PRESENCIAL FMAS-BAND N° 003/2018

**CONTRATAÇÃO DE BAILARINO (A)  
PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE AULA DE BALLET.  
SOLICITADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**



Estado do Tocantins  
Município de Bandeirantes do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação-CPL

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2018**  
**“TIPO MENOR PREÇO POR ITEM”**

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS  
TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR  
123/06 E ART. 48 DA COMPLEMENTAR 147/14.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2018**

**DATA DA ABERTURA: 25 de Abril de 2018**

**HORA DA ABERTURA: 08h00min (oito horas) horário local**

**LOCAL: Avenida Homero de Oliveira Teixeira, 222, Centro, CEP: 77783-000,  
Bandeirantes do Tocantins/TO.**

**SEÇÃO I - DO PREÂMBULO**

---

**1.1. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO**, através de seu PREGOEIRO, torna público que fará realizar, em sessão pública, no dia, horário e local acima indicada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando o Contratação de Bailarino (a) Profissional para prestação de serviços de aula de Ballet. Solicitado pelo Fundo Municipal de Assistência Social. conforme informações e especificações constantes do **Anexo I deste Edital**.

**1.1.1.** O certame será regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada internamente pelo Decreto Municipal nº092/2014, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) e respectiva Equipe de Apoio designada.

**1.2.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**1.3. Constituem parte integrantes deste Edital:**

**1.3.1. Anexo I – Termo de Referência (Projeto Básico);**



Estado do Tocantins  
Município de Bandeirantes do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação-CPL

- 1.3.2. **Anexo II** – Carta de Credenciamento;
- 1.3.3. **Anexo III** – Modelo da declaração de cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 1.3.4. **Anexo IV** – Modelo declaração de empregador;
- 1.3.5. **Anexo V** – Modelo declaração de Inidoneidade;
- 1.3.6. **Anexo VI** – Modelo de Aceitação as normas Edilícias;
- 1.3.7. **Anexo VII** – Proposta de Preço;
- 1.3.8. **Anexo VIII** – Declaração independente de Proposta.
- 1.3.9. **Anexo IX**- Declaração de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- 1.3.10. **Anexo X** – Minuta do Contrato

---

## **SEÇÃO II - JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO**

---

2.1. Considerando o disposto no art. 4º, § 1º do Decreto nº 5.450/05, e art. 2º, § 1º da Lei nº 10.520/02, quanto a não utilização de pregão por meio eletrônico, sendo que o município não possui estrutura administrativa necessária para realizar licitação por meio eletrônico, entendo justificar a não utilização de pregão por meio eletrônico.

---

## **SEÇÃO III - DO OBJETO**

---

3.1. Contratação de Bailarino (a) Profissional para prestação de serviços de aula de Ballet. Solicitado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações detalhadas no Anexo I do Edital de Licitação.

3.2. **As quantidades descritas são estimativas máximas para a prestação dos serviços e de 10 (dez) meses. Podendo ser prorrogado caso haja acordo entre ambas as partes.**

---

## **SEÇÃO IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

4.1. **Participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.**

4.2. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Estado do Tocantins  
Município de Bandeirantes do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação-CPL

**4.3. É vedada a participação de empresa:**

- a) Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Suspensa de licitar junto a Administração pública em qualquer ente Federal;
- d) Reunida em consórcio ou coligação;
- e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93 e item X do art. 134 da Lei Estadual nº 1.818/07.
- h) cujos sócios gerentes ou diretores sejam cônjuges, companheiro (a) ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros desta COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO.
- i) Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.4.** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**SEÇÃO V- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

---

**PARA PESSOA JURÍDICA;**

**5.1.** No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL**, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

- a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal



Estado do Tocantins  
Município de Bandeirantes do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação-CPL

investidura, devendo identificar-se, **exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;**

b.1) se representante legal, deverá apresentar **procuração (pública ou particular)** da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recurso (**COM FIRMA RECONHECIDA**); ou,

b.2) **documento equivalente (termo de credenciamento – modelo/Anexo II)** da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **COM FIRMA RECONHECIDA**.

5.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, no Credenciamento, a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – Anexo III**. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.3. **A Condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual será com apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa nº 103, Art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comercio, de 30 de Abril de 2007, Publicada no DOU dia 22 de Maio de 2007), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou Apresentar Declaração de Microempresa, Conforme Modelo “ANEXO IX”, para usufruir das prerrogativas legais.**

5.5. **O Microempreendedor Individual para participar deve estar em conformidade com a Lei Complementar 128/2008. OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.**

5.6. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008.**

5.7. Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **Anexo VIII**.



Estado do Tocantins  
Município de Bandeirantes do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação-CPL

**PARA PESSOA FISICA;**

5.8. **Documento Oficial com Foto** (cópia autenticada).

5.9. **Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF** (cópia autenticada) dispensado caso já contenha o número no documento oficial com foto.

5.10. **Comprovante de Endereço** (cópia autenticada).

5.11. **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **Anexo VIII**.

5.12. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.13. Licitante ou representante do licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.14. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, **poderá representar apenas uma empresa licitante**, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

5.15. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

5.16. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5.17. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

## **SEÇÃO VI - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DE CREDENCIAMENTO**

---

**6.1.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente



Estado do Tocantins  
Município de Bandeirantes do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação-CPL

os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

**6.2.** Na fase de credenciamento será permitida ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

**6.3.** Não precisa do termo de credenciamento (Anexo II deste Edital) e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea “a” da do item 5.1 deste Edital.

## SEÇÃO VII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

---

**7.1** As licitantes deverão entregar ao pregoeiro(a) dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO

PREGÃO PRESENCIAL FMAS-BAND nº 003/2018

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

Endereço:

Telefone:

Cidade:

Estado

**ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL FMAS-BAND nº 003/2018

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

Endereço:

Telefone:

Cidade:

Estado

---

## SEÇÃO VIII- DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)

---



Estado do Tocantins  
Município de Bandeirantes do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação-CPL

**8.1.** As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que o fornecimento do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de “**Ordem de Fornecimento**” pelo **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO**, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega dos bens objeto desta licitação.

**8.2.** A **proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via**, conforme modelo do **Anexo VII**, **contendo, as quantidades, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações dos Serviços, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional**, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismo; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade com o **Anexo I** e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado e editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização.

**8.3.** A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

**8.4.** **O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

**8.4.1.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**8.5.** **A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, compromisso de cumprir o objeto e condições especificadas no Anexo I -Termo de Referência.**

**8.5.1.** Os serviços deverão obedecer as especificações do edital.

**8.5.1.** O prazo previsto para **PAGAMENTO** é de até 30 (Trinta) dias após o atesto de servidor(s) responsável(s) pelo recebimento da mercadoria.



Estado do Tocantins  
Município de Bandeirantes do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação-CPL

**8.6. A proponente adjudicada obriga-se a Prestar os Serviços objeto deste edital serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e isentos de defeitos.**

8.7. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação do objeto ora licitado.

**8.8. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo(a) pregoeiro(a) da seguinte forma:**

a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

d) erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

8.9. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

**8.10. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.**

8.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

8.12. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 8.10 a proposta será desclassificada.



Estado do Tocantins  
Município de Bandeirantes do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação-CPL

**8.13.** A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Pregoeiro.

**SEÇÃO IX - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 2)**

---

**PARA PESSOA JURÍDICA;**

**9.1 TODAS AS EMPRESAS, DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e outras, conforme artigo 30 e 31 da Lei 8.666/1993:**

A) Relativo a Habilitação Jurídica:

*Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;*

I. Cédula de identidade ou documento equivalente do(s) sócio(s) (**autenticado**);

II. Registro comercial, no caso de Firma Individual (**autenticado**);

III. Ato Constitutivo, **Estatuto ou Contrato Social** em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento (**autenticado**);

IV. Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VI- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

**B) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA FINANCEIRA:**

I- As licitantes deverão apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA E AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, consoante inciso II, do Artigo 31 da Lei 8.666/93



Estado do Tocantins  
Município de Bandeirantes do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação-CPL

**II - Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo do ANEXO “IV”**

**III - Declaração de Inidoneidade; (Anexo V)**

**IV - Aceitação as normas Edilícias; (Anexo VI)**

**C) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

*Conforme do Artigo 27 a 31, da Lei 8666/93;*

- 1) – Certidão Negativa de Debitos Federais Conjunta;
- 2) – Certidão Negativa de Debitos Estadual;
- 3) – Certidão Negativa de Debitos Municipal da sede da proponente;
- 4) – Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 5) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.2.** Apresentar ao menos 1 (um) Comprovante da Capacidade Técnica Profissional, serve como comprovante, Atestado de Capacidade Técnica, Certificados, Cópia de Contratos e demais comprovações, desde que aceitas pelo pregoeiro, a prova da capacidade técnica deverá ser em nome do Bailarino (a) que ministrará as aulas de Ballet.

**Parágrafo Único** - Os documentos relacionados nos **subitens I, II, III, IV, V, VI, VII da letra “a” do subitem 9.1.** Não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

9.4 Os documentos exigidos conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/CPL **deverá fazê-lo em até um dia antes da sessão pública da licitação.**

9.5 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

9.6. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.



Estado do Tocantins  
Município de Bandeirantes do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação-CPL

**PARA PESSOA FISICA;**

9.7. **Declaração de Inidoneidade; (Anexo V)**

9.8. **Aceitação as normas Edilícias; (Anexo VI)**

9.9. **Prova de regularidade para com as Fazendas:**

- 1) – Certidão Negativa de Debitos Federais Conjunta;
- 2) – Certidão Negativa de Debitos Estadual;
- 3) – Certidão Negativa de Debitos Municipal da sede da proponente;
- 4) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;

**9.10.** Apresentar ao menos 1 (um) Comprovante da Capacidade Técnica Profissional, serve como comprovante, Atestado de Capacidade Técnica, Certificados, Cópia de Contratos e demais comprovações, desde que aceitas pelo pregoeiro, a prova da capacidade técnica deverá ser em nome do Bailarino (a) que ministrará as aulas de Ballet.

## **SEÇÃO X - DA SESSÃO DO PREGÃO**

---

**10.1.** Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 5** deste, o Pregoeiro(a) não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

**10.2.** Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o pregoeiro(a) fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

**10.3.** A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro (a).

## **SEÇÃO XI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

---

**11.1.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e **licitantes**.



Estado do Tocantins  
Município de Bandeirantes do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação-CPL

**11.2.** Cumprido o subitem 10.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado, ou superiores ao estimado pela Administração Pública;
- d) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

**11.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.**

**11.4. O(A)** pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de “**menor preço por item**” e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

**11.5.** Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 10.4**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

**11.6.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **subitem 10.5**, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

**11.7.** Consoante disposto no inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93, para análise da viabilidade das propostas cujos lances finais sejam de valor inferior a **70% (setenta por cento)** do valor de referência, a licitante deverá apresentar, em até 72 (setenta e duas) horas do final da fase de lances, a planilha de composição de custos e formação de preços, fins de verificação pelo pregoeiro da exequibilidade da proposta apresentada e da conformidade das especificações do item cotado com as requeridas no certame. Em caso de não cumprimento do prazo supramencionado a proposta será desclassificada



Estado do Tocantins  
Município de Bandeirantes do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação-CPL  
**SEÇÃO XII - DOS LANCES VERBAIS**

---

**12.1.** Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o subitem **10.4**.

**12.2.** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do(a) pregoeiro(a), somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o **subitem 11.3**. Deste Edital.

**12.3.** O tempo para apresentação de lances será de **03 (três) minutos**, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

**12.4.** A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**12.5.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**12.6.** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 11.4**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**12.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

**12.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

**12.9.** Caso haja apenas uma proposta válida, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**12.10.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.



Estado do Tocantins  
Município de Bandeirantes do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação-CPL

**12.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.12.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

### SEÇÃO XIII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

---

**13.1.** No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **“MENOR PREÇO PRO ITEM”**.

**13.2.** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**13.3.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

**13.4.** Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo pregoeiro.

**13.5.** Se a Proponente não atender as exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

**13.6.** Após declarada a licitante vencedora, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

**13.7.** Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.

**13.8.** Da sessão, lavrar-se-á **Ata Circunstancial**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeiro e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.



Estado do Tocantins  
Município de Bandeirantes do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação-CPL

## SEÇÃO XIV - DOS RECURSOS

---

**14.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.

**14.2.** O recurso deverá ser dirigido ao pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO.

**14.3.** A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **3(três)** dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

**14.4.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

**14.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, o qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**14.6.** Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocoladas neste MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, ou registradas verbalmente na sessão.

**14.7.** O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.8.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo(a) pregoeiro(a), não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

**14.9.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.



Estado do Tocantins  
Município de Bandeirantes do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação-CPL

**14.10.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

**14.11.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação deste MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS.

---

### **SEÇÃO XV - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

---

**15.1.** Até 02 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante interessado poderá impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

**15.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeiro até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

**15.2.** Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados neste MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, e dentro dos respectivos prazos legais.

**15.3.** Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

**15.4.** A impugnação deverá ser dirigida ao pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação deste MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO.

**15.5.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

**15.6.** Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o pregoeiro(a) poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

---

### **SEÇÃO XVI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO**

---



Estado do Tocantins  
Município de Bandeirantes do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação-CPL

**16.1.** O Valor Estimado para presente Licitação é de **R\$ 21.666,60** (vinte e um mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), conforme cotações constantes dos autos.

**16.2.** Caso a contratação ocorra por Pessoa Física.

- **MANUT. CONS. E PROG. APOIO A CRINÇA E ADOLESCENTE**
- **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0125.2.120**
- **FICHAS: 487**
- **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36**

**16.3.** Caso a contratação ocorra por Pessoa Física Pessoa Jurídica.

- **MANUT. CONS. E PROG. APOIO A CRINÇA E ADOLESCENTE**
- **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0125.2.120**
- **FICHAS: 488**
- **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39**

## **SEÇÃO XVII – DO TERMO CONTRATUAL**

---

**17.1.** Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada o Termo Contratual, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**17.2.** Homologada a licitação o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO**, através o **PREGOEIRO** convocará a **Proponente vencedora** para, no prazo de **05 (cinco) dias**, assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

**17.3.** Salvo motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS**, através da CPL, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura do Termo Contratual.

**17.4.** Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.



Estado do Tocantins  
Município de Bandeirantes do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação-CPL

**17.5.** Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, e não haja licitante que tiver aceito prestar os serviços em valor igual ao solicitante mais bem classificado, será convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

**17.6.** Firmada o Contrato entre o licitante vencedor e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, seus signatários passarão a denominar-se: Contratado, respectivamente.

**17.7.** A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

**17.8.** Ao firmar o Contrato, o Fornecedor, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a prestar os serviços a ele adjudicados.

**17.9.** O prazo de validade do Contrato será de até o dia 31/12/2018 a partir da publicação do extrato de contrato.

## **SEÇÃO XVIII - DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO**

---

**18.1.** Homologado o certame e publicada o extrato do contrato, O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, emitirão as Ordens de serviços.

**18.1.1.** A prestação dos serviços será de acordo com estabelecido no Termo de Referência- Anexo I.

**18.2.** O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**18.3.** O prazo de atendimento de cada ordem de serviços deverá ser de acordo com o “anexo I”.

## **SEÇÃO XIX - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

---

**19.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente ao Departamento de Compras, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.



Estado do Tocantins  
Município de Bandeirantes do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação-CPL

**19.2.** Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, ou modificação na contratação.

---

## SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

---

**20.1.** São obrigações do Contratado:

- a) assinar o Termo Contratual em até 05 (cinco) dias, bem como os contratos oriundos da mesma, em igual prazo, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência de todo o Contrato **as condições de habilitação exigidas no Edital e no presente Contrato**;
- c) não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- d) retirar as Ordens de Serviços solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão na sede do Município de Bandeirantes do Tocantins/TO;
- e) proceder à Prestação do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no Anexo I deste Edital;

---

## SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

---

**21.1.** São obrigações do órgão gerenciador:

- a) gerenciar a termo contratual;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;



Estado do Tocantins  
Município de Bandeirantes do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação-CPL

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

## SEÇÃO XXII - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

---

**22.1.** Os serviços deveram ser prestados de forma imediata após o recebimento da ordem de serviços, a carga horaria semanal prevista e de 30 horas semanais.

## SEÇÃO XXIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

**23.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**23.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I) advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II) multa** de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III) multa compensatória/indenizatória** de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

**IV) multa** de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V) suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de bandeirantes do Tocantins/TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Estado do Tocantins  
Município de Bandeirantes do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação-CPL

**VI) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento denota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

**VIII)** a inadimplência do CONTRATADO, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para entrega/prestação dos serviços ora contratados;

**X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI)** na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, o CONTRATADO será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pelo CONTRATADO, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**XII)** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII)** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;



Estado do Tocantins  
Município de Bandeirantes do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação-CPL

**XIV)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**XV)** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**XVI)** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**XVII)** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada ao CONTRATADO, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

#### **SEÇÃO XXIV - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**24.1.** Os serviços serão prestados no Município de Bandeirantes do Tocantins – TO.

**24.2.** Os serviços não possuem local específico, so será conhecido mediante o recebimento da ordem de serviços.

#### **SEÇÃO XXV - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

---

**25.1** – O futuro contrato para prestação de serviços de aula de ballet terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018.

**25.2** – O Futuro contrato poderá ser prorrogado conforme prever o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”*

#### **SEÇÃO XXVI DA NOTA DE EMPENHO**

---



Estado do Tocantins  
Município de Bandeirantes do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação-CPL

**26.1** – Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio de Internet a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, com preços registrados em contrato.

**26.2** – A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Presencial nº 003/2018, constante no Contrato da proposta vencedora.

**26.3** – O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e no contrato, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

**26.4** – Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial.

**26.5** – O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

**26.6** – A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

## SEÇÃO XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

---

**27.1.** É facultada o(a) pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**27.2.** Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

**27.3.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.4.** Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

**27.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO**.



Estado do Tocantins  
Município de Bandeirantes do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação-CPL

**27.6.** Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Bandeirantes do Tocantins/TO.

**27.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente Pregão.

**27.8.** A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

**27.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, ao pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ate acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**27.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.11.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**

**27.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**27.13.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

**27.14** **A Administração poderá, até a assinatura do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante**, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo acesso para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo



Estado do Tocantins  
Município de Bandeirantes do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação-CPL

apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**27.15.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**27.16. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, a Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.**

**27.17.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**27.18.** É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

**27.19. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.**

**27.20.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, na sede do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, no endereço na Avenida Homero de Oliveira Teixeira nº 222, Centro, ou por meio do **Fone/Fax: (63) 3432 1196.**

**27.22.** Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

**27.23.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Arapoema/TO, com exclusão de qualquer outro.

**Bandeirantes do Tocantins/TO, aos 19 dias do mês de Março de 2018.**

**DAVID RODRIGUES PRIMO**  
Pregoeiro Oficial



Estado do Tocantins  
Município de Bandeirantes do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação-CPL

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO:**

---

**1.1.** O presente Termo de Referência trata-se de Contratação de Bailarino (a) Profissional para prestação de serviços de aula de Ballet. Solicitado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

**1.2.** O presente Termo de Referência será processada e julgada em todos os itens o critério de menor preço por item.

### **2 – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

---

**2.1** – O futuro contrato para para prestação de serviços de aula de ballet terá a sua vigência a parti da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018.

**2.2** – O Futuro contrato poderá ser prorrogado conforme o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”*

### **3. DA JUSTIFICATIVA:**

---

**3.1.** O Fundo Municipal de Assistência Social, durante o ano realiza vários eventos culturais e projetos sociais no município de Bandeirantes do



Estado do Tocantins  
Município de Bandeirantes do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação-CPL

Tocantins – TO, a contratação de bailarino profissional deve-se pelo fato de que este fundo também realiza ações para tirar crianças e adolescentes das ruas no período que não estão na escola, assim diminuindo os riscos deles se converterem a marginalidade, as aulas de Ballet também acrescentaram cultura aos futuros alunos.

**3.2.** Considerando também que o município não possui no quadro de profissionais o cargo de Professor (a) de Ballet, cabe a esta secretaria optar pela contratação para atender o as demandas do Município.

#### **4. FUNDAMENTO LEGAL:**

---

- Lei Federal 10.520, De 17 De Julho De 2.002.
- Lei Federal Nº 8.666, De 21 De Junho De 1993, E Suas Alterações, Subsidiariamente.
- Lei Complementar Nº 123, De 14 De Dezembro De 2006.
- Lei Complementar Nº 147, De 7 De Agosto De 2014.
- Demais Legislações Aplicáveis À Espécie A Ser Contratada.

#### **5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

---

**5.1.** O bailarino profissional a ser contratado será pela classificação orçamentaria abaixo descrita;

##### **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

MANUT. CONS. E PROG. APOIO A CRINÇA E ADOLESCENTE

Classificação orçamentária: 08.244.0125.2.120

Fichas: 487 ou 488

Elemento de despesa: 3.3.90.36 ou 3.3.90.39

#### **6. DO CRITERIO DE JUGAMENTO**

---

**6.1.** Neste caso solicitamos que optem pelo **critério de julgamento “menor preço por item”**.

#### **7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

---

**7.1.** As especificações, quantidades e preços médios estimados estão em conformidade com a descrição seguinte:

<b>Item</b>	<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>QNT</b>	<b>UND</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
-------------	----------------------	------------	------------	-----------------	-----------------



Estado do Tocantins  
Município de Bandeirantes do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação-CPL

1	Contratação de bailarino (a) Profissional para Prestação de serviços de aulas de ballet desenvolvido por profissional com curso técnico em ballet, experiência como bailarino (a) ou formação específica. Os serviços de aulas de Ballet contratados deverão ser prestados no município de Bandeirantes do Tocantins – TO. Os serviços acima descritos serão prestados de acordo com o cronograma e locais estipulados pela administração.	10	MÊS	
<b>VALOR TOTAL</b>				

## 8. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade e conveniência do Fundo Municipal de Assistência Social, mediante a ordem de serviços.

## 9 – DA GESTÃO DAS COMPRAS

9.1 – Caberá a ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS, do Município de Bandeirantes do Tocantins - TO, verificar as necessidades da prestação dos serviços, e encaminhar ordem de serviços, ao futuro contratado.

## 10. PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado até **30 (trinta)** dias corridos após apresentação da Nota Fiscal/Fatura Final com o atesto do Servidor Responsável pela conferência dos serviços prestados, que deverá ocorrer em até **2 dias Corridos**.

## 11. DO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deveram ser prestados de forma imediata após o recebimento da ordem de serviços.

## 12. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Estado do Tocantins  
Município de Bandeirantes do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação-CPL

**12.1.** Os serviços não possuem local específico, so será conhecido mediante o recebimento da ordem de serviços.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

---

**13.1.** A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar a prestação dos serviços, as quantidades, as especificações e as qualidades deste termo de Referência, de acordo com as condições e prazos estabelecidos, bem como pagar serviços prestados.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

---

**14.1.** Realizar os serviços em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

**14.2.** A contratada deverá garantir a qualidade técnica nas aulas ministradas.

**14.3.** A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**14.4.** Efetuar a prestação dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na “Nota de Empenho”.

### **15. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA**

---

**15.1.** Caso a contratação ocorra por Pessoa Física.

- **MANUT. CONS. E PROG. APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE**
- **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0125.2.120**
- **FICHAS: 487**
- **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36**

**15.2.** Caso a contratação ocorra por Pessoa Física Pessoa Jurídica.

- **MANUT. CONS. E PROG. APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE**
- **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0125.2.120**
- **FICHAS: 488**
- **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39**

**Bandeirantes do Tocantins/TO, aos 19 dias do mês de Março de 2018.**



Estado do Tocantins  
Município de Bandeirantes do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação-CPL

**DAVID RODRIGUES PRIMO**  
Pregoeiro Oficial

---

## ANEXO II

---

### MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL FMAS-BAND Nº. 003/2018:**

Indica o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)**



Estado do Tocantins  
Município de Bandeirantes do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação-CPL

**OBS.: -ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

### ANEXO III

---

#### MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART.4º DA LEI Nº10.520/2002)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que **cumpr** plenamente os requisitos exigidos para **sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL FMAS-BAND Nº. 003/2018**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(CARIMBO E CNPJ)

**OBS.: -ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



Estado do Tocantins  
Município de Bandeirantes do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação-CPL

---

## ANEXO IV

---

### MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL FMAS-BAND Nº. 003/2018** DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. - não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

2. - não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

3. **\*Ressalva:** emprega menor, a partir de 14(quatorze)anos, na condição de aprendiz ( ).



Estado do Tocantins  
Município de Bandeirantes do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação-CPL

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**(CARIMBO E CNPJ)**

**OBSERVAÇÃO: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 -DOCUMENTAÇÃO**

## **ANEXO V**

---

### **MODELO DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL FMAS-BAND Nº. 003/2018** DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. (     ) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
2. (     ) Que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.



Estado do Tocantins  
Município de Bandeirantes do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação-CPL

3. **\*Ressalva:** não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(CARIMBO E CNPJ)

**OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**

## ANEXO VI

---

### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO ÀS NORMAS EDITALÍCIAS

A empresa-----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL FMAS-BAND Nº. 003/2018** DECLARA, sob as penas da lei, que:

Que aceita todas as disposições editalícias e que se vencedora executará o fornecimento de acordo com os prazos de entrega informados e em conformidade com os preços resultante de sua proposta de fornecimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(CARIMBO E CNPJ)



Estado do Tocantins  
Município de Bandeirantes do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação-CPL

**OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**

## ANEXO VII

### MODELO PROPOSTAS DE PREÇO

#### AO MUNICÍPIO E BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO PREGÃO PRESENCIAL FMAS-BAND Nº. 003/2018

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL FMAS-BAND Nº. 003/2018**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**:

**\*Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os serviços efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

O VALOR TOTAL GERAL para o(s) grupo(s) ofertado(s) por esta empresa é de:

R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)



Estado do Tocantins  
Município de Bandeirantes do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação-CPL

Item	DESCRIMINAÇÃO	QNT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de bailarino (a) Profissional para Prestação de serviços de aulas de ballet desenvolvido por profissional com curso técnico em ballet, experiência como bailarino (a) ou formação específica. Os serviços de aulas de Ballet contratados deverão ser prestados no município de Bandeirantes do Tocantins – TO. Os serviços acima descritos serão prestados de acordo com o cronograma e locais estipulados pela administração.	10	MÊS		
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**Dados da empresa:**

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_ ;  
b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_ ;  
c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_ ;  
d) Endereço: \_\_\_\_\_ ;  
e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_ ;  
f) CEP: \_\_\_\_\_ ; e  
g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ ;  
h) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_ .

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_ ;  
RG nº: \_\_\_\_\_ ;  
CPF nº: \_\_\_\_\_ ;  
Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_ ;  
Fone: \_\_\_\_\_ .

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**(CARIMBO E CNPJ)**



Estado do Tocantins  
Município de Bandeirantes do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação-CPL

**OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS.**

## ANEXO VIII

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no subitem 5.4 do Edital nº 003/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Para participar do **PREGÃO PRESENCIAL FMAS-BAND Nº. 003/2018** faço as seguintes **declarações;**

1. A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL FMAS-BAND Nº. 003/2018** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou quanto a participar ou não da referida licitação;



Estado do Tocantins  
Município de Bandeirantes do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação-CPL

4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL PARA FMAS-BAND Nº. 003/2018** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL PARA FMAS-BAND Nº. 003/2018** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **MUNICÍPIO DE BANEIRANTES DO TOCANTINS/TO** antes da abertura oficial das propostas;
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(CARIMBO E CNPJ)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL FMAS-BAND Nº. 003/2018** DECLARA, sob as penas da lei, que é **Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**, e nos termos da LC 123/2006 e: (  ) possui (  ) não possui restrições referentes à regularidade fiscal, as quais serão sanadas em dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(CARIMBO E CNPJ)



Estado do Tocantins  
Município de Bandeirantes do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação-CPL

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

## ANEXO X

---

### MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS-BAND Nº 009/2018.**

**PREGÃO PRESENCIAL FMAS-BAND Nº. 003/2018.**

**CONTRATO nº \_\_\_\_/2018**

Contratação de Bailarino (a) Profissional para prestação de serviços de aula de Ballet. Solicitado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

**CONTRATANTE:** Pelo presente instrumento particular de CONTRATO celebrado entre O XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, Bandeirantes do Tocantins - TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXX, neste ato representado pelo Gestor (a), neste ato representado por XXXXXXXX, portadora do CPF nº , e RG nº SSP/, residente e domiciliada na Rua.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na



Estado do Tocantins

Município de Bandeirantes do Tocantins

Comissão Permanente de Licitação-CPL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, empresário, brasileiro, XXXXXXXXX, inscrito no RG nº XXXXXXXX 2ª VIA SSP-XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

---

**1.1** O presente Contrato decorre de adjudicação da **PREGÃO PRESENCIAL FMAS-BAND nº 003/2018**, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 E, constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS-BAND Nº 009/2018**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

---

**2.1** O objeto do presente a Contratação de Bailarino (a) Profissional para prestação de serviços de aula de Ballet. Solicitado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

---

**3.1.** O preço ajustado para a execução do objeto contratual é de **R\$: xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

**3.2.** A obrigação de pagar se dará em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal dos produtos entregues, que será conferida e atestada por responsável do Departamento de Compras do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO**.

**3.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**3.4.** Se o valor atribuído for insuficiente para a conclusão do avençado, a **CONTRATANTE** poderá autorizar o prosseguimento deste mediante aditamento ao Contrato, sob prévia justificativa dessa circunstância.



Estado do Tocantins  
Município de Bandeirantes do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação-CPL

3.5. Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclua os custos diretos e indiretos para a completa execução da obra.

---

**CLÁUSULA QUARTA – DOS TRIBUTOS**

---

**4.1.** É da inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e/ou encargos sociais decorrentes deste Contrato.

**4.2.** A CONTRATANTE, enquanto fonte pagadora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas.

---

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**5.1.** A despesa decorrente da prestação do serviço, objeto deste Pregão Presencial, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bandeirantes do Tocantins.

Caso a contratação ocorra por Pessoa Física.

MANUT. CONS. E PROG. APOIO A CRINÇA E ADOLESCENTE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0125.2.120

FICHAS: 487

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

Caso a contratação ocorra por Pessoa Física Pessoa Jurídica.

MANUT. CONS. E PROG. APOIO A CRINÇA E ADOLESCENTE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0125.2.120

FICHAS: 488

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

---

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

---

A vigência do presente instrumento tem início na data de sua assinatura e término em 31/12/2018.

O contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que haja interesse entre as partes, com base no inciso II e § 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Estado do Tocantins  
Município de Bandeirantes do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação-CPL  
**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

---

7.1. A CONTRATADA, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:

7.1.1. Cumprir rigorosamente o disposto no Termo de Referência;

7.1.2. Responsabilizar-se, direta e indiretamente, por todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, bem como aquisição de todos os materiais de consumo necessários;

7.1.3. Instruir todas as providências para obter a viabilidade da execução dos projetos objetos do certame, junto às autoridades competentes para tanto.

7.1.4. Responsabilizar-se, ressarcindo todo e qualquer dano à contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão sua ou de seu empregado;

7.1.5. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato administrativo, que venham a ser solicitados pelo contratante;

7.1.6. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos não transfere ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO a responsabilidade por seu pagamento;

7.1.7. A contratada não poderá invocar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes destes fatos;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo por um representante especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993;

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

8.4. Efetuar o pagamento dos produtos entregues pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.

**CLAUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

---

1. São prerrogativas do CONTRATANTE todas aquelas previstas nos artigos 58 a 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

**CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

---



Estado do Tocantins  
Município de Bandeirantes do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação-CPL

O presente contrato poderá ser rescindido, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

Poderá o CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação vigente, rescindir o presente contrato unilateralmente ou mediante prévio acordo com o CONTRATADO, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art.s 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A rescisão do contrato por ato unilateral do CONTRATANTE autoriza este a valer-se das prerrogativas instituídas pelo art. 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de qualquer das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

Por desempenho insuficiente ou inaptidão do aprendiz;

Por falta disciplinar grave;

Há pedido do Contratado;

Os casos de rescisão contratual e aplicação de penalidades serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

O CONTRATANTE poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao CONTRATADO ou por via postal, com aviso de recebimento.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

---

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da cidade de Arapoema/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo o CONTRATADO os direitos da Administração, previstos no artigo 58, da Lei nº. 8.666/93.



Estado do Tocantins  
Município de Bandeirantes do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação-CPL  
Bandeirantes do Tocantins/TO, xx de xxx de 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Gestora Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx  
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOMER: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_